

## Quadro de pessoal do Hospital Concelhio de Pinhel

| Número de lugares | Categoria                     | Vencimento |
|-------------------|-------------------------------|------------|
| 2                 | Enfermeiro especialista ..... | H          |
| 2                 | Enfermeiro graduado .....     | H ou I     |
| 2                 | Enfermeiro .....              | H, I ou J  |

Portaria n.º 221/33

de 2 de Março

Em execução do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 305/81, de 12 de Novembro, e ainda em conformidade com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e pelos Ministros dos Assuntos Sociais e da Reforma Administrativa, que o quadro de pessoal do Hospital Concelhio de Pombal, aprovado pela Portaria n.º 417/81, de 21 de Maio, seja alterado de acordo com o quadro anexo à presente portaria na parte referente ao pessoal de enfermagem.

Ministérios das Finanças e do Plano, dos Assuntos Sociais e da Reforma Administrativa, 17 de Janeiro de 1983. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro dos Assuntos Sociais, *Adalberto Paulo da Fonseca Mendo*, Secretário de Estado da Saúde. — O Ministro da Reforma Administrativa, *José Manuel Meneres Sampaio Pimentel*.

## Quadro de pessoal do Hospital Concelhio de Pombal

| Número de lugares | Categoria                     | Vencimento |
|-------------------|-------------------------------|------------|
| (a) 2             | Enfermeiro-chefe .....        | G          |
| 4                 | Enfermeiro especialista ..... | H          |
| (b) 8             | Enfermeiro graduado .....     | H ou I     |
| (c) 18            | Enfermeiro .....              | H, I ou J  |

(a) 1 destes lugares só poderá ser preenchido quando vagar 1 lugar da categoria de enfermeiro.

(b) Estes 8 lugares só poderão ser preenchidos à medida que vagar igual número de lugares da categoria de enfermeiro.

(c) 9 lugares a extinguir quando vagarem.

Portaria n.º 222/83

de 2 de Março

Em execução do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 305/81, de 12 de Novembro, e ainda em conformidade com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e pelos

Ministros dos Assuntos Sociais e da Reforma Administrativa, que o quadro de pessoal do Hospital Concelhio de Portel, aprovado pela Portaria n.º 414/81, de 21 de Maio, seja alterado de acordo com o quadro anexo à presente portaria na parte referente ao pessoal de enfermagem.

Ministérios das Finanças e do Plano, dos Assuntos Sociais e da Reforma Administrativa, 17 de Janeiro de 1983. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro dos Assuntos Sociais, *Adalberto Paulo da Fonseca Mendo*, Secretário de Estado da Saúde. — O Ministro da Reforma Administrativa, *José Manuel Meneres Sampaio Pimentel*.

## Quadro de pessoal do Hospital Concelhio de Portel

| Número de lugares | Categoria                     | Vencimento |
|-------------------|-------------------------------|------------|
| 2                 | Enfermeiro especialista ..... | H          |
| 2                 | Enfermeiro graduado .....     | H ou I     |
| 2                 | Enfermeiro .....              | H, I ou J  |

Portaria n.º 223/83

de 2 de Março

Em execução do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 305/81, de 12 de Novembro, e ainda em conformidade com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e pelos Ministros dos Assuntos Sociais e da Reforma Administrativa, que o quadro de pessoal do Hospital Concelhio de Redondo, aprovado pela Portaria n.º 414/81, de 21 de Maio, seja alterado de acordo com o quadro anexo à presente portaria na parte referente ao pessoal de enfermagem.

Ministérios das Finanças e do Plano, dos Assuntos Sociais e da Reforma Administrativa, 17 de Janeiro de 1983. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro dos Assuntos Sociais, *Adalberto Paulo da Fonseca Mendo*, Secretário de Estado da Saúde. — O Ministro da Reforma Administrativa, *José Manuel Meneres Sampaio Pimentel*.

## Quadro de pessoal do Hospital Concelhio de Redondo

| Número de lugares | Categoria                     | Vencimento |
|-------------------|-------------------------------|------------|
| 2                 | Enfermeiro especialista ..... | H          |
| 1                 | Enfermeiro graduado .....     | H ou I     |
| 2                 | Enfermeiro .....              | H, I ou J  |